



Governo Municipal de Ibitirama-ES

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº. 050, DE 15 DE JUNHO DE 2023

**“ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 1º,
DA LEI Nº 930/2017”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Ibitirama-ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei modifica o parágrafo único, do artigo 1º, da lei nº 930/2017, que terá a seguinte redação:

Art. 1º – (omissis)

Parágrafo único – Não havendo Enfermeiro ocupante de cargo efetivo que tenha o interesse de assumir a função, o cargo poderá ser ocupado por profissional de ensino superior, independentemente da formação acadêmica, sendo comissionado ou efetivo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor após a data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Ibitirama/Espírito Santo, 15 de junho de 2023.


AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

**Endereço: Avenida Anízio Ferreira da Silva 54, Centro, Ibitirama-ES CEP:
29.540-000**

E-mail: gabinete@ibitirama.es.gov.br
Fixo (s): 3569-1157/1160/1161 Ramal: 222/223